



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

Projeto de Resolução Legislativa nº 002/2008

<b>Câmara municipal de Marataízes</b>
<b>Protocolo N.</b> 8732
<b>Data</b> 06 / 05 / 08

Dispõe sobre a supressão do parágrafo único do art. 1º da Resolução Legislativa nº 011/2007, e dá outras providências.

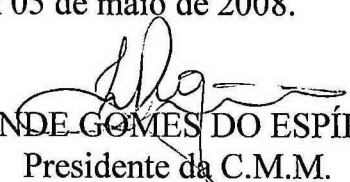
A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que APROVA e a Presidente desta Casa de Leis PROMULGA a seguinte Resolução:


**Art. 1º.** O art. 1º da Resolução Legislativa nº 011/2007, passa a vigorar com a supressão do seu parágrafo único.

**Art. 2º.** Os demais artigos permanecem inalterados.

**Art. 3º.** Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da C.M.M., em 05 de maio de 2008.

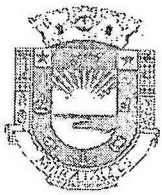
  
ÍRIS DERLANDE GOMES DO ESPÍRITO SANTO  
Presidente da C.M.M.  
Biênio 2007/2008

  
AGISSÉ MELCHIADES DE SOUZA FILHO  
Secretário  
nomeado interinamente  
Ato Presidência nº 001/2008.

*Cópia*

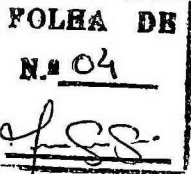
Rua José Brumana, s/n - Barra do Itapemirim - CAIC - Cep 29.334-000 - Marataízes

*passou p/ Iris*



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo




## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL.

Parecer ao Projeto de Resolução Legislativa nº 002/2008, protocolo 8732, que dispõe sobre a supressão do parágrafo único do art. 1º da Resolução Legislativa nº 011/2007 e dá outras providências.


Veio-nos para análise o presente projeto de Resolução Legislativa nº 002/2008, constatando-se, após o devido estudo, que o mesmo é CONSTITUCIONAL e não fere o Regimento Interno desta Casa de Leis.  
É o parecer.

Câmara Municipal de Marataízes - Plenário Elias Silva  
Marataízes, 06 de maio de 2008.



ELEMAR SANT'ANA  
Presidente- Relator

CLEBER JUNIOR PEREIRA BENTO  
Voto do Vice-Presidente



ADEMILTO RODOVALHO COSTA  
Voto do Membro